



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.841/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º- O Conselho será constituído por cinco (5) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

Parág. 1º- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Parág. 2º- O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parág. 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º- Compete ao Conselho:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º- O Conselho será constituído por cinco (5) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) um representante de pais de alunos;

d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e

e) um representante do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

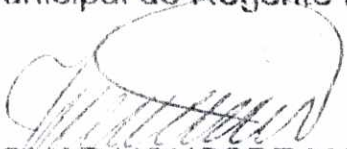
II- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de junho de 1.997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO